ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 599

de 02 de maio de 1986

AUTORIZA VINCULAR AO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS - ICM - A AMORTIZAÇÃO DA COMPRA DE UM COLETOR DE LIXO.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato com a firma PONTES DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, novalor de CZ$ 131.250,00(Cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta cruzados), na aquisição de um coletor compactador de lixo Colecon, modêlo CF-1012, dando como garantia a retenção da quota do ICM - Imposto de Circulação de Mercadorias, em 02 (duas) parcelas no valor de CZ$ 65.625,00 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco cruzados) cada uma.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de maio de 1986.-

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária Municipal